



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.488, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do município de Ananindeua do Programa “No Corre”, que oferta serviços de estética e cuidados pessoais a feirantes e ambulantes por meio de salão de beleza móvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua estatui, e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Ananindeua o Programa “No Corre”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, destinado a oferecer serviços básicos de estética, higiene e cuidados pessoais a feirantes e trabalhadores ambulantes.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido por meio de um salão de beleza móvel, adaptado em unidade veicular, com os seguintes objetivos:

- I – promover a autoestima e o bem-estar dos trabalhadores;
- II – oferecer atendimento humanizado e acessível no local de trabalho;
- III – integrar ações de cidadania e saúde preventiva;
- IV – incentivar a inclusão social e a valorização dos trabalhadores.

Art. 3º. Compete à SEDEC:

- I – planejar, coordenar e executar as ações do Programa;
- II – definir a agenda de atendimento do salão móvel nas feiras e pontos de comércio ambulante do Município;
- III – firmar parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil para apoio técnico e operacional;
- IV – promover campanhas educativas sobre autoestima e saúde preventiva durante as ações.

Art. 4º. Serão considerados público-alvo do Programa os feirantes e ambulantes que possuam cadastro regular junto à SEDEC.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua